

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE CURITIBANOS **CNPJ 82508433/0038-09**
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório de Curitiba: Av. LEOBERTO LEAL, 222- CEP 89.520.00 - FONE: (049) 3245 – 0590

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:

AV. LEOBERTO LEAL, 222- FONE (049) 3245 – 0590 - labcuritibanos@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA: CORNÉLIO DE HARO VARELLA, S/N - CEP 89.520.000- CURITIBANOS - SC
FONE – (049) 3241 – 2666

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

O abastecimento de água no Município é feito pela CASAN desde 1972, através da captação de água em manancial de superfície, Rio Marombas, e de manancial subterrâneo através de dois poços profundos. O Rio Marombas encontra-se em área de campos onde há existência de pouca atividade agrícola e apresenta condições regulares de preservação. A mata ciliar ao longo do mesmo, encontra-se relativamente preservada, mas se faz necessário disciplinar a ocupação da área acima do ponto de captação de água visando preservar as condições atuais do manancial. O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.

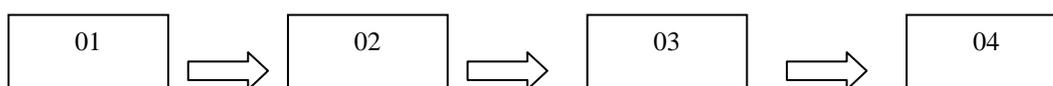
A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço da sua Coordenadoria na rua Carlos Coelho de Souza 120 – Bairro DER – Caçador – SC- CEP 89500-000/ Fone (049) 3563-0425. E-mail: caçador@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Curitiba**, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo convencional, que contém etapas de clarificação e tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1– Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2– Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *Policloreto de Alumínio e hidróxido de cálcio*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia e carvão antracitoso, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3– Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de hidróxido de cálcio e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4– Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em sete reservatórios com capacidade total de 4550 m³.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

**Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída
CURITIBANOS**

Meses/Ano	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov/15	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	06	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	51	45	51
dez/15	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	01	00	01	01	00
	Nº de análises em conformidade	50	51	50	50	51
jan/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	03	05	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	48	46	51
fev/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	51	50	51
mar/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	03	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	51	48	51
abr/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	51	51	51
mai/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	51	51	51
jun/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	02	01	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	49	50	51
jul/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	51	51	51
ago/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	51	51	51
set/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	51	51	51	51	51
out/16	Nº de análises realizadas	51	51	51	51	51
	Nº de análises fora do padrão	01	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	50	51	51	51	51
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 MS		51	10	51	51	51
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 MS		0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂	Até 15,0 uH	Até 5,0 NTU	Presença em 5% das amostras	Ausência em 100mL em 100% das amostras

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli: microrganismos indicadores de poluição fecal.

Procedimento padrão: ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os art. 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do M.S.”